



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1357/2026
FINALIDADE:	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PLATAFORMA:	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO TOTAL:	R\$ 30.081,78
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	de 29/10/2026 às 8h30min até 16/11/2026 às 8h29min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS	11/11/2026 às 23h59min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	16/11/2026 às 8h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES	16/11/2026 às 9h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.990/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração), microchipagem e cadastramento no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SinPatinhas, de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo todos os serviços, materiais, medicamentos, insumos e demais providências necessárias à adequada execução dos procedimentos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação compreenderá até 93 (noventa e três) procedimentos, a serem executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não estando o Município obrigado à utilização integral do quantitativo estimado.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o valor unitário do procedimento, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O público a ser atendido compreende animais encontrados em via pública, incluindo animais errantes e comunitários, bem como cães e gatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, conforme critérios e encaminhamentos definidos pela Administração Municipal.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da execução parcelada e sob demanda dos serviços, permitindo que os procedimentos sejam solicitados conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade dos recursos destinados às ações de proteção e bem-estar animal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação.

2.3. Encerrado o prazo de vigência da Ata, extinguir-se-á o registro de preços, não havendo renovação dos quantitativos registrados para período posterior.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a demanda efetiva.

2.5. Sem prejuízo da vigência da Ata, as contratações custeadas com recursos do FUNBEA-RS deverão observar o prazo de execução das ações previsto no Termo de Referência, correspondente a 6 (seis) meses contados da data do efetivo repasse dos recursos ao Município. Esse prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período somente mediante solicitação fundamentada do Município e aprovação da SEMA, nos termos da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, sem que tal prorrogação implique extensão da vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou alcançados por sanção vigente que impeça a participação em licitação ou contratação com a Administração.

3.3. É vedada a participação de pessoa física.

3.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade econômica e com execução integrada por um único responsável técnico e operacional.

3.5. O credenciamento, a chave de identificação e a senha de acesso são de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A participação neste certame NÃO SERÁ EXCLUSIVA às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a Declaração de Não Exclusividade juntada ao processo administrativo, observada a fundamentação legal nela consignada.

4.2. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo, contendo o preço unitário e total do item, expresso em reais, com no máximo duas casas decimais.

5.2. O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive equipe técnica, honorários profissionais, exames e avaliação clínica, anestesia, medicamentos, materiais, microchips, insumos, roupas cirúrgicas e/ou colares elizabetanos, transporte dos animais quando aplicável, equipamentos, estrutura, destinação de resíduos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas, vedada cobrança adicional ao Município ou aos responsáveis pelos animais.

5.3. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das especificações e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A sessão pública será realizada pelo Portal de Compras Públicas, no horário de Brasília/DF, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

6.2. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Será desclassificada a proposta que não atender às condições do Edital e do Termo de Referência, apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável, quando este for fixado pela Administração.

7.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da proposta, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8. DA PROPOSTA READEQUADA E DA DOCUMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo definido pelo Pregoeiro no sistema, proposta readequada ao último lance ou valor negociado, devidamente assinada, contendo o valor unitário e total do item e a indicação da modalidade de execução pretendida, em clínica veterinária e/ou por meio de unidade móvel veterinária – Castramóvel.

8.2. A indicação da modalidade de execução não afasta a obrigação de atendimento integral às exigências legais, sanitárias, veterinárias e técnicas previstas no Termo de Referência.

8.3. Os alvarás, licenças sanitárias, licenças veterinárias, autorizações da clínica ou da unidade móvel e o PGRSS, quando legalmente exigíveis, constituem condições para o início da execução e deverão ser apresentados pela vencedora previamente à prestação dos serviços, não sendo exigidos de todos os licitantes como condição de participação, salvo quando integrarem requisito legal de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do sistema eletrônico.

9.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registro empresarial e documentos de representação, conforme a natureza jurídica.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e demais documentos legalmente exigíveis.

9.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação técnica:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de esterilização/castração de cães e/ou gatos;
- comprovação de registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;
- comprovação de que a licitante dispõe de Médico-Veterinário responsável técnico, devidamente registrado e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

9.6. Não será exigido quantitativo mínimo em atestado além do necessário à demonstração de aptidão, devendo as exigências restringir-se aos documentos pertinentes e necessários à comprovação da capacidade da licitante para execução do objeto.

10. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e com os demais licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma da regulamentação aplicável.

10.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou cancelamento do seu registro, observadas a ordem de classificação e as condições legais e editalícias.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados conforme demanda e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.

11.2. A execução poderá ocorrer em clínica veterinária da contratada ou em unidade móvel veterinária – Castramóvel, conforme a modalidade disponibilizada pela contratada e aceita pela Administração, desde que atendidas todas as condições do Termo de Referência.

11.3. Na modalidade clínica veterinária, a contratada será responsável pela coleta, transporte e devolução dos animais, sem qualquer custo adicional, observados os locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração e as normas de segurança e bem-estar animal.

11.4. Na modalidade Castramóvel, a unidade deverá ser instalada e operar no local definido pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento.

11.5. Os procedimentos serão previamente agendados pela Contratante, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo ajuste diverso entre as partes.

11.6. O fluxo mínimo de execução compreenderá o recebimento da relação dos animais, conferência e identificação, coleta e transporte quando aplicável, avaliação clínica prévia, esterilização, recuperação e cuidados pós-operatórios, implantação do microchip, cadastramento no SinPatinhas, emissão dos registros e relatório de execução e devolução ou liberação do animal, conforme orientação do Médico-Veterinário responsável.

11.7. Cada procedimento deverá ser individualmente identificado, permitindo sua vinculação ao respectivo animal, ao microchip implantado e ao registro realizado no SinPatinhas.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12. DA MEDIÇÃO, DO ACEITE E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A medição será realizada por procedimento efetivamente executado, comprovado e aceito pela fiscalização.

12.2. Para cada procedimento deverão ser apresentados, no mínimo, identificação do animal, identificação do procedimento realizado, ficha ou prontuário correspondente, identificação do microchip implantado, comprovação do cadastramento no SinPatinhas e demais registros necessários à comprovação da execução.

12.3. Procedimentos não realizados, cancelados, contraindicados em razão de avaliação clínica ou não comprovados documentalmente não serão considerados para fins de medição e pagamento.

12.4. A fiscalização conferirá os relatórios e documentos apresentados e realizará o respectivo aceite.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, observado o valor unitário contratado.

13.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização.

13.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no Termo de Referência: executar integralmente os serviços; disponibilizar profissionais, materiais, medicamentos, microchips, insumos e estrutura necessários; manter responsabilidade técnica perante o CRMV; realizar o cadastramento no SinPatinhas; manter registros clínicos e cirúrgicos; prestar atendimento às intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos; promover a adequada destinação dos resíduos; realizar o transporte quando aplicável; e não cobrar diretamente dos tutores ou responsáveis qualquer valor relativo ao objeto contratado.

14.2. Constituem obrigações da Contratante: encaminhar a relação dos animais, coordenar os agendamentos, fornecer informações necessárias, definir locais e horários quando aplicável, acompanhar e fiscalizar os serviços, verificar microchipagem e cadastramento no SinPatinhas, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento pelos procedimentos efetivamente executados e aceitos.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

15.2. Fiscal titular: Elisa Cardoso dos Santos.

15.3. Fiscal suplente: Sílvia Adriana Gomes Bitencourt.

15.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações, conferir relatórios, fichas e documentos, verificar a implantação dos microchips e o cadastramento no SinPatinhas, registrar ocorrências, solicitar providências e atestar os serviços para pagamento.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não serão objeto de reajuste ordinário por índice, sem prejuízo da revisão

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

16.2. Não haverá reajuste decorrente de prorrogação da Ata, uma vez que sua vigência se encerrará ao término de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento devidamente instruído com documentação comprobatória do fato gerador, de seus efeitos e do nexo com os custos da execução.

16.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução do valor registrado, observadas as disposições legais e regulamentares.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa em reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, aplicação de sanção incompatível com a manutenção do registro, recusa do preço revisto pela Administração ou nas demais hipóteses previstas na legislação e na Ata.

17.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18.4. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observadas a gravidade, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e por meio do sistema eletrônico.

19.2. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, observados os prazos legais.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, observadas as regras da plataforma e da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma legal, assegurado igual prazo para contrarrazões.

20.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, observados os prazos e procedimentos legais.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto aos dados pessoais dos tutores,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

responsáveis e demais pessoas identificadas em fichas, prontuários e registros vinculados ao objeto.

21.2. O tratamento de dados deverá limitar-se às finalidades relacionadas à execução da contratação e às obrigações legais, sendo vedado o compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

22.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 5.990/2023 e nas demais normas aplicáveis.

22.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelos de Declarações – Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;
- Declaração de Integralidade dos Custos – Anexo IV;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V;
- Minuta de Contrato Administrativo – Anexo VI.

Glorinha/RS, 29 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de: Glorinha/RS

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração), microchipagem e cadastramento no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SinPatinhas, de cães e gatos, machos e fêmeas, no âmbito das ações previstas na Portaria SEMA nº 128, de 25 de junho de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração), microchipagem e cadastramento no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SinPatinhas, de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo todos os serviços, materiais, medicamentos, insumos e demais providências necessárias à adequada execução dos procedimentos.

1.2. O público a ser atendido compreende animais encontrados em via pública, incluindo animais errantes e comunitários, bem como cães e gatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, conforme critérios e encaminhamentos definidos pela Administração Municipal.

1.3. A contratação compreenderá até 93 (noventa e três) procedimentos, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observada a disponibilidade dos recursos e a efetiva demanda encaminhada pela Administração.

1.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, não estando o Município obrigado à utilização integral do quantitativo estimado.

1.5. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de ações destinadas ao controle populacional, identificação e cadastramento de cães e gatos no Município de Glorinha, contribuindo para a promoção da saúde pública, proteção e bem-estar animal.

2.2. A esterilização cirúrgica constitui medida destinada ao controle reprodutivo dos animais, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada, do abandono e dos riscos relacionados à presença de animais errantes.

2.3. A microchipagem permitirá a identificação individual permanente dos animais atendidos e sua vinculação aos respectivos responsáveis, quando existentes, enquanto o cadastramento no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SinPatinhas possibilitará a organização e centralização das informações necessárias ao acompanhamento das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

2.4. A contratação está relacionada à execução das ações previstas na Portaria SEMA nº 128, de 25 de junho de 2026, contando com recursos destinados à realização dos procedimentos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para disponibilização da estrutura, profissionais, materiais, medicamentos, equipamentos e demais meios indispensáveis à execução dos procedimentos veterinários, possibilitando o atendimento da demanda municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de triagem e avaliação clínica, esterilização cirúrgica, cuidados pré, trans e pós-operatórios, microchipagem, cadastramento no SinPatinhas e, quando aplicável, transporte dos animais entre o Município e o local de atendimento.

3.2. Os procedimentos poderão ser realizados em clínica veterinária da contratada ou por meio de unidade móvel veterinária – Castramóvel, desde que a modalidade utilizada atenda integralmente às exigências legais, sanitárias, veterinárias e técnicas aplicáveis.

3.3. Quando utilizada unidade móvel veterinária – Castramóvel, a contratada deverá disponibilizar e manter a estrutura em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos equipamentos, materiais, insumos e demais condições necessárias ao seu funcionamento.

3.4. Quando os procedimentos forem realizados em clínica veterinária, caberá à contratada realizar a coleta, o transporte e a devolução dos animais, sem ônus adicional para o Município, em datas, horários e locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições adequadas de segurança e bem-estar animal.

3.5. A solução compreenderá todos os materiais, medicamentos, equipamentos, microchips, insumos, profissionais e demais recursos necessários à integral execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional ao Município ou aos responsáveis pelos animais pelos serviços abrangidos pela contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade técnica de Médico-Veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

4.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, materiais, equipamentos, medicamentos, insumos e estrutura compatíveis com a modalidade de execução adotada e suficientes para o adequado atendimento dos animais.

4.3. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados sob anestesia adequada, utilizando materiais esterilizados e observando as boas práticas veterinárias e demais normas técnicas aplicáveis.

4.4. Todos os animais deverão passar por avaliação clínica previamente à realização do procedimento cirúrgico.

4.5. Caso o Médico-Veterinário conclua que determinado animal não apresenta condições clínicas para realização da cirurgia, deverá comunicar a fiscalização e apresentar declaração contendo o motivo da contra indicação, para definição do encaminhamento pela Administração.

4.6. Os animais deverão receber medicação pré, trans e pós-operatória adequada à espécie, porte e condição clínica, conforme indicação do profissional responsável.

4.7. A contratada deverá fornecer os cuidados pós-operatórios necessários, incluindo medicação prescrita, roupa cirúrgica para fêmeas e colar elizabetano para machos, quando indicados pelo Médico-Veterinário, sem ônus adicional para o Município.

4.8. Os microchips deverão ser fornecidos pela contratada e implantados de acordo com as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

4.9. Cada animal deverá possuir ficha ou prontuário individual contendo, quando disponíveis, dados do responsável, CPF/RG, endereço, telefone, nome do animal,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

categoria de origem, espécie, sexo, raça, idade, peso, pelagem e identificação do microchip.

4.10. A contratada deverá manter prontuários e fichas clínicas, anestésicas e cirúrgicas dos animais atendidos, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado.

4.11. Quando houver transporte sob responsabilidade da contratada, os animais deverão ser acondicionados e transportados em ambiente apropriado, seguro e compatível com o transporte de cães e gatos, observadas as normas de proteção e bem-estar animal.

4.12. Não será exigida localização da contratada no Município de Glorinha ou em raio geográfico máximo predeterminado, cabendo à empresa assegurar as condições necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive o transporte dos animais, quando aplicável.

4.13. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para o adequado gerenciamento, acondicionamento, coleta, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução.

Qualificação técnica

4.14. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. Para comprovação da qualificação técnica será exigida:

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de esterilização/castração de cães e/ou gatos;

b) comprovação de registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, quando exigível em razão da atividade desenvolvida;

c) comprovação de que a licitante dispõe de Médico-Veterinário responsável técnico, devidamente registrado e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

4.16. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se aos documentos pertinentes e necessários à comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

Documentação necessária para início da execução

4.17. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente ao início da execução, que a estrutura efetivamente utilizada para prestação dos serviços atende às exigências legais, sanitárias, veterinárias e técnicas aplicáveis.

4.18. Quando os procedimentos forem realizados em clínica veterinária, a contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, os alvarás, licenças sanitárias, licenças veterinárias e demais autorizações legalmente exigíveis para o estabelecimento e para a realização dos procedimentos.

4.19. Quando os procedimentos forem realizados por meio de unidade móvel veterinária – Castramóvel, deverão ser apresentados, antes do início dos serviços, os documentos, licenças e autorizações legalmente exigíveis para funcionamento e utilização da unidade móvel.

4.20. A contratada deverá manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando legalmente exigível, bem como a documentação comprobatória relativa ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos gerados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.21. Os documentos exigidos como condição para execução deverão permanecer válidos durante todo o período de prestação dos serviços, cabendo à contratada providenciar sua renovação sempre que necessária.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme demanda e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.

5.2. A execução poderá ocorrer em clínica veterinária da contratada ou em unidade móvel veterinária – Castramóvel, conforme a modalidade disponibilizada pela contratada e aceita pela Administração, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.3. Na modalidade clínica veterinária, a contratada será responsável pela coleta, transporte e devolução dos animais, observados os locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.4. Na modalidade Castramóvel, a unidade deverá ser instalada e operar no local definido pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento.

5.5. Os procedimentos serão previamente agendados pela Contratante, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo ajuste diverso entre as partes.

5.6. O fluxo mínimo de execução compreenderá:

- a) recebimento da relação dos animais encaminhados pela Administração;
- b) conferência e identificação dos animais;
- c) coleta e transporte, quando aplicável;
- d) avaliação clínica prévia;
- e) realização do procedimento de esterilização;
- f) recuperação e cuidados pós-operatórios;
- g) implantação do microchip;
- h) cadastramento do animal no SinPatinhas;
- i) emissão dos registros e relatório de execução; e
- j) devolução ou liberação do animal, conforme orientação do Médico-Veterinário responsável.

5.7. Cada procedimento deverá ser individualmente identificado, permitindo sua vinculação ao respectivo animal, ao microchip implantado e ao registro realizado no SinPatinhas.

5.8. Para comprovação da execução, a contratada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados, ficha ou prontuário correspondente, identificação do microchip implantado e comprovação do cadastramento no SinPatinhas.

5.9. O procedimento somente será considerado executado para fins de medição e pagamento após sua efetiva realização, apresentação da documentação comprobatória e aceite pela fiscalização.

Obrigações da contratada

5.10. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) realizar os procedimentos de esterilização cirúrgica, incluindo orquiectomia e ovariossalpingo-histerectomia, conforme indicação técnica;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- c) realizar avaliação clínica prévia dos animais;
- d) fornecer todos os materiais, equipamentos, medicamentos, microchips, insumos e demais recursos necessários à execução;
- e) manter equipe técnica e estrutura compatíveis com a modalidade de execução adotada;
- f) realizar a implantação do microchip e registrar sua identificação na documentação correspondente;
- g) realizar o cadastramento do animal no SinPatinhas e apresentar a respectiva comprovação à fiscalização;
- h) fornecer os medicamentos e cuidados pós-operatórios previstos neste Termo de Referência;
- i) manter os registros clínicos, anestésicos e cirúrgicos dos animais atendidos;
- j) emitir e manter a documentação de responsabilidade técnica exigida pelo CRMV/RS, quando aplicável;
- k) prestar, sem ônus adicional ao Município ou ao responsável pelo animal, o atendimento necessário às intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos realizados pela contratada, observadas as responsabilidades técnicas e legais aplicáveis;
- l) responder aos questionamentos realizados pelo Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- m) providenciar o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde;
- n) permitir o acesso da fiscalização às instalações ou à unidade móvel utilizada na execução, observadas as normas de biossegurança;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
- p) quando os procedimentos forem realizados em clínica veterinária, realizar a coleta, transporte e devolução dos animais, sem custo adicional ao Município;
- q) não realizar qualquer cobrança direta dos tutores ou responsáveis pelos animais pelos serviços, materiais, medicamentos ou procedimentos abrangidos pela contratação.

Obrigações da contratante

5.11. Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer formalmente a relação dos animais a serem encaminhados para realização dos procedimentos;
- b) coordenar e acompanhar os agendamentos necessários à execução dos serviços;
- c) definir os locais, datas e horários para coleta e devolução dos animais, quando aplicável;
- d) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- f) verificar a efetiva realização dos procedimentos, a implantação dos microchips e o cadastramento dos animais no SinPatinhas;
- g) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas durante a execução e solicitar as providências necessárias;
- h) efetuar o pagamento exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Fiscal titular: Elisa Cardoso dos Santos

Fiscal suplente: Sílvia Adriana Gomes Bitencourt

6.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a efetiva execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir os relatórios, fichas e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) verificar a implantação dos microchips e o cadastramento no SinPatinhas;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- f) comunicar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias;
- g) conferir e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.990/2023.

6.5. Sem prejuízo da vigência da Ata de Registro de Preços estabelecida no item anterior, o prazo para execução das ações custeadas com os recursos do FUNBEA-RS será de 6 (seis) meses, contado da data do efetivo repasse dos recursos ao Município, observadas as disposições da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.

6.6. O prazo previsto no item 6.5 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Município e aprovação da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, nos termos da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.

6.7. A eventual prorrogação do prazo de execução das ações não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo órgão responsável pelo repasse.

6.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar o prazo estabelecido para execução das ações custeadas com os recursos do FUNBEA-RS, bem como a disponibilidade dos respectivos recursos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por procedimento efetivamente executado, comprovado e aceito pela fiscalização.

7.2. Para cada procedimento deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) identificação do animal;
- b) identificação do procedimento realizado;
- c) ficha ou prontuário correspondente;
- d) identificação do microchip implantado;
- e) comprovação do cadastramento no SinPatinhas; e
- f) demais registros necessários à comprovação da execução.

7.3. Procedimentos não realizados, cancelados, contraindicados em razão de avaliação clínica ou não comprovados documentalmente não serão considerados para fins de medição e pagamento.

7.4. A fiscalização conferirá os relatórios e documentos apresentados pela contratada e realizará o respectivo aceite.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, observado o valor unitário contratado.

7.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da execução devidamente conferidos e atestados pela fiscalização.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.7. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa contempla 93 (noventa e três) procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo microchipagem, avaliação e cuidados pré, trans e pós-operatórios, anestesia, medicamentos, insumos, fornecimento de colar elizabetano e/ou roupa pós-cirúrgica, transporte dos animais quando aplicável e cadastramento no SinPatinhas.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantitativo estimado	Valor de referência
01	Castração de cães e gatos, incluindo microchipagem, cuidados pré, trans e pós-operatórios, insumos, medicação, transporte quando aplicável e cadastramento no SinPatinhas	Unidade	93	R\$ 323,46
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 30.081,78

9.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.081,78 (trinta mil e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo.

9.3. Do valor estimado, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondem aos recursos destinados à execução das ações previstas na Portaria SEMA nº 128/2026.

9.4. Nos termos do art. 15 da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, não será exigida contrapartida financeira do Município.

9.5. Caso o valor efetivamente contratado ultrapasse o montante dos recursos repassados, eventual diferença necessária à execução do objeto poderá ser custeada com recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não se caracterizando essa complementação como contrapartida exigida pelo programa.

9.6. O valor estimado deverá observar a pesquisa de preços constante do processo e o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos destinados à execução das ações previstas na Portaria SEMA nº 128/2026, observada

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a disponibilidade orçamentária e financeira e a respectiva certificação a ser juntada aos autos.

10.2. Caso seja necessária complementação do valor da contratação com recursos próprios do Município, esta ficará condicionada à existência de disponibilidade e adequação orçamentária, não se caracterizando como contrapartida financeira exigida pelo programa.

Glorinha, 28 de outubro de 2026.

Hiorana de Ávila do Nascimento
Setor de Compras Licitações

Marcos Aurélio Chedid
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997>

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende às condições legais para fruição do tratamento favorecido.

[LOCAL], ____ de ____ de 2026.

Representante legal

B) DECLARAÇÃO UNIFICADA

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei: I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; II – que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; III – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; IV – que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus anexos; e V – que sua proposta compreende todos os custos necessários à execução do objeto.

[LOCAL], ____ de ____ de 2026.

Representante legal

C) DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], indica como endereço eletrônico oficial para comunicações relacionadas ao certame e às contratações dele decorrentes o e-mail: _____, comprometendo-se a mantê-lo ativo e atualizado.

[LOCAL], ____ de ____ de 2026.

Representante legal

D) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

[LOCAL], ____ de ____ de 2026.

Representante legal

E) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], DECLARA que não possui em seu quadro societário, de direção ou de administração pessoa que se enquadre em vedação legal de participação ou contratação com o Município, comprometendo-se a comunicar eventual alteração superveniente.

[LOCAL], ____ de ____ de 2026.

Representante legal

F) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], DECLARA que observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

tratados em razão da licitação e da execução contratual, especialmente aqueles constantes de fichas, prontuários e registros dos responsáveis pelos animais.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

Representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Representante legal: _____

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração), microchipagem e cadastramento no SinPatinhas, conforme Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Castração de cães e gatos, incluindo microchipagem, cuidados pré, trans e pós-operatórios, insumos, medicação, transporte quando aplicável e cadastramento no SinPatinhas	un	93		

Modalidade de execução proposta: () Clínica veterinária () Unidade móvel veterinária – Castramóvel () Ambas, conforme demanda e aceitação da Administração.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, medicamentos, insumos, transporte, equipamentos, destinação de resíduos e demais despesas necessárias, nos termos da legislação vigente e do Edital.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2026

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado por sua autoridade competente, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração), microchipagem e cadastramento no Sistema Nacional de Identificação de Animais Domésticos – SinPatinhas, de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral ou parcial dos quantitativos estimados.

2. DO FORNECEDOR, DO ITEM E DO PREÇO REGISTRADO

FORNECEDORA [01]			
CNPJ:		Razão Social:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		Endereço eletrônico:	
Representante Legal:			

2.1. O item e o preço registrado serão preenchidos por ocasião da formalização da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UN.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço integrado de castração, microchipagem e cadastramento no SinPatinhas	93	un		

2.2. Os itens e preços registrados constarão do anexo “VENCEDORES DO PROCESSO”, com descrição resumida, permanecendo as especificações técnicas completas vinculadas ao Termo de Referência

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.2. Encerrado o prazo de vigência da Ata, extinguir-se-á o registro de preços, não havendo renovação dos quantitativos registrados para período posterior.

3.3. As contratações custeadas com recursos do FUNBEA-RS deverão observar o prazo de execução das ações de 6 (seis) meses, contado da data do efetivo repasse dos recursos ao Município. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Município e aprovação da SEMA, nos termos da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, sem que tal prorrogação importe prorrogação da presente Ata.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Autorização de Serviço, contrato ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições de cada solicitação.

4.2. O fornecedor registrado deverá atender às solicitações dentro dos limites quantitativos da Ata e nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata, os preços registrados não serão objeto de reajuste ordinário por índice, sem prejuízo da revisão nas hipóteses legalmente admitidas.

5.2. Não haverá reajuste decorrente de prorrogação da Ata, uma vez que sua vigência se encerrará ao término de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

5.3. A revisão dos preços poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração do fato superveniente e de seus efeitos sobre os custos da execução.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento injustificado das condições da Ata, recusa de redução do preço quando superior ao mercado, aplicação de sanção incompatível com sua manutenção, recusa do preço revisto ou nas demais hipóteses legais.

6.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos decorrentes desta Ata, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas no Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições de execução, medição, pagamento, obrigações das partes, documentação da estrutura, responsabilidade técnica, resíduos e demais condições

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

encontram-se no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.990/2023 e nas demais normas aplicáveis.

Glorinha/RS, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GLORINHA

FORNECEDOR REGISTRADO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail:
pregao01@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE
ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA
(CASTRÃO), MICROCHIPAGEM
E CADASTRAMENTO NO
SINPATINHAS DE CÃES E
GATOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GLORINHA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, Glorinha/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2026 e da Ata de Registro de Preços nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de esterilização cirúrgica (castrão), microchipagem e cadastramento no SinPatinhas de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 056/2026.

1.1. A execução será sob demanda, de serviços de esterilização cirúrgica (castrão), microchipagem e cadastramento no SinPatinhas de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo todos os serviços, materiais, medicamentos, insumos e providências necessárias à execução, conforme o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo administrativo.

DO PREÇO E DOS RECURSOS

2.1. O valor unitário contratado por procedimento será de R\$ [•], até o limite quantitativo autorizado no instrumento de contratação.

2.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

2.3. As despesas correrão por conta dos recursos destinados à execução das ações previstas na Portaria SEMA nº 128/2026 e, quando necessário, por recursos próprios do Município, observada a disponibilidade e adequação orçamentária.

2.4. Dotações indicadas na Requisição de Contratação nº 728/2026: Órgão 0805 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA; Projeto/Atividade 476; Fonte 1500;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Despesa 339039991700; Reduzidos 36650 e 36652, sem prejuízo de atualização ou indicação de outra dotação válida por ocasião da contratação.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de [•] ([•]) meses, contado da data da última assinatura, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e as obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento.

3.2. As ações custeadas com recursos do FUNBEA-RS deverão ser executadas no prazo de 6 (seis) meses, contado da data do efetivo repasse dos recursos ao Município, admitida prorrogação por igual período somente mediante solicitação fundamentada e aprovação da SEMA, nos termos da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, sem que essa prorrogação do prazo de execução implique prorrogação da Ata de Registro de Preços.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme demanda e encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.

4.2. A execução poderá ocorrer em clínica veterinária da CONTRATADA ou em unidade móvel veterinária – Castramóvel, conforme a modalidade aceita pela CONTRATANTE e atendidas as exigências do Termo de Referência.

4.3. Na modalidade clínica, a CONTRATADA realizará a coleta, transporte e devolução dos animais, sem custo adicional. Na modalidade Castramóvel, a unidade será instalada e operará no local definido pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA disponibilizar integralmente a estrutura necessária.

4.4. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos, alvarás, licenças e autorizações legalmente exigíveis para a estrutura utilizada, bem como PGRSS quando legalmente exigível, mantendo-os válidos durante a execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, observando as boas práticas veterinárias, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal.

5.2. Disponibilizar Médico-Veterinário responsável técnico regularmente inscrito no CRMV, equipe técnica, materiais, equipamentos, medicamentos, microchips, insumos e estrutura suficientes à execução.

5.3. Realizar avaliação clínica prévia, esterilização, cuidados pré, trans e pós-operatórios, microchipagem, cadastramento no SinPatinhas e registros individualizados de cada animal.

5.4. Fornecer medicação prescrita e, quando indicados, roupa cirúrgica para fêmeas e colar elizabetano para machos, sem custo adicional.

5.5. Prestar atendimento necessário às intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos realizados, sem ônus adicional, observadas as responsabilidades técnicas e legais.

5.6. Promover o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde.

5.7. Não realizar qualquer cobrança direta dos tutores ou responsáveis pelos animais pelos serviços abrangidos pelo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer a relação dos animais a serem atendidos e coordenar os agendamentos.

6.2. Definir locais, datas e horários para coleta, devolução ou instalação do Castramóvel, quando aplicável.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificar a microchipagem e o cadastramento no SinPatinhas e comunicar irregularidades.

6.4. Efetuar o pagamento pelos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos.

DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por procedimento efetivamente executado, comprovado por ficha ou prontuário, identificação do microchip e comprovação do cadastramento no SinPatinhas, e aceito pela fiscalização.

7.2. Procedimentos não realizados, cancelados, contraindicados clinicamente ou não comprovados não serão pagos.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da documentação comprobatória.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por Elisa Cardoso dos Santos, como fiscal titular, e Sílvia Adriana Gomes Bitencourt, como fiscal suplente, ou por servidores que venham a substituí-las mediante ato formal.

8.2. A fiscalização acompanhará a execução, conferirá relatórios e documentos, verificará microchipagem e cadastro no SinPatinhas, registrará ocorrências e atestará os serviços para pagamento.

DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução das ações previsto no Termo de Referência, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

9.2. Não haverá reajuste ordinário por índice decorrente de prorrogação da Ata, pois a Ata de Registro de Preços não será prorrogada. A eventual prorrogação do prazo de execução das ações, nos termos do item 6.6 do Termo de Referência, não altera essa condição.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos legais.

10.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

10.4. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD quanto aos dados pessoais tratados em fichas, prontuários, cadastros, documentos e sistemas relacionados à execução do objeto.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados e utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao contrato e às obrigações legais.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE: (51) 3487-1020 – E-mail: pregao01@glorinha.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997> e informe o código 6679-8171-7674-4997





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser alterado e extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.990/2023, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais normas aplicáveis.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravataí/RS para dirimir questões decorrentes deste contrato.

Glorinha/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GLORINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6679-8171-7674-4997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 28/10/2026 15:37:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6679-8171-7674-4997>